



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 262/2019

ESTABELECE CRIAÇÃO DE PROGRAMA "UM AMIGO EM CADA RUA", E DÁ DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Segurança Pública responsável pela criação de link em seu sítio na internet onde cidadãos possam se cadastrar em grupo de mensagem para informar em tempo real casos de furto e/ou roubo de seus pertences a fim de auxiliar localização dos autores e recuperação dos itens.

Art. 2º A informação repassada neste link é de responsabilidade do informante, e em casos de falso comunicado responderá por seus atos, além da exclusão e bloqueio em grupos.

Art. 3º Em caso de localização dos autores, as informações de localização serão repassadas em tempo real para autoridades competentes.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Segurança Pública responsável em monitorar e realizar filtro das informações para que o programa seja eficiente.

Art. 5º As empresas que vierem a firmar contrato de publicidade com o Poder Executivo a partir da vigência desta lei deverão destinar espaço em seus programas de rádio para divulgação em tempo real das mensagens deste programa a fim de ampliar fiscalização.

Art. 6º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que lhe couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Objetiva-se com o presente programa contribuir para segurança pública em nossa cidade, disponibilizando através do programa "Um Amigo em cada Rua" um link onde de cidadãos possam se cadastrar em grupo de mensagem para informar em tempo real em casos de furto e/ou roubo dados de seus pertences a fim de auxiliar localização dos autores e recuperação dos itens.

As informações repassadas em tempo real poderão possibilitar localização dos autores em furtos e roubos, podendo vir a inibir a prática, uma vez que poderá estar sendo vigiado por qualquer cidadão comum.

Ademais, o baixo efetivo de profissionais na segurança, frente a extensão territorial da cidade, em determinados casos dificulta localização dos autores na ação de furtos e roubos, sendo que em determinados casos, quando os encontra, já não mais estão em posse dos pertences furtados/roubados.

Nesse enfoque, solicito apoio dos nobres pares para apreciação e aprovação deste projeto de lei, a fim de que tenhamos uma cidade mais segura para viver.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB